



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 636

(Dispõe sobre o quadro pessoal e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município, no exercício de 1974, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral dos Funcionários

Classificação	Cargos	Vencimentos
1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito		
02 - 1	Secretário (de confiança) FG	14.100,00
02 - 1	Datilógrafo	5.100,00
02 - 1	Almoxarife	<u>10.350,00</u>
		29.550,00
2 - Serviço da Fazenda		
11 - 1 -	Chefe do Serviço de Fazenda (de confiança) FG	20.628,00
11 - 1 -	Auxiliar do Serviço da Fazenda	9 600,00
11 - 1 -	Auxiliar de Serviço de Fazenda "B"	3 780,00
11 - 1 -	Dactilógrafo	4.728,00
12 - 1 -	Fiscal de Renda	9.750,00
12 - 1 -	Fiscal da Cidade	<u>13.200,00</u>
		69.906,00
3 - Serviço de Patrimônio		
96 - 1	Encarregado do Matadouro	6.600,00
96 - 2	Magarefes à Cr\$4.720,00	9.456,00
97 - 1	Zelador do Cemitério	<u>6.228,00</u>
		22.284,00
4 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência		
61 - 30	Professoras Rurais	90.000,00
79 - 1	Auxiliar do Posto de Saúde	<u>3 744,00</u>
		93.744,00
5 - Servis de Obras Públicas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

91 - 1 Chefe do Departamento de Viação e Urbanismo	
(de confiança) F.G	11.256,00
91 - 1 - Auxiliar do Serviço de Água e Esgoto	4.500,00
91 - 1 - Operador de Máquina	5.628,00
91 - 1 - Bombeiro	4.800,00
91 - 1 - Auxiliar da Limpeza Pública	4.500,00
94 - 1 - Encarregado das obras calçamento	6.000,00
95 - 1 Jardineiro	<u>4.128,00</u>
	61.212,00

Art. 2º - Ficam criados, no quadro geral dos Funcionários, com os respectivos vencimentos a mais constantes da relação a que se refere o artigo anterior, os seguintes cargos.

- 1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda "B" – contratado
- 1 - Chefe do Departamento de Viação e Urbanismo
- 1 - Bombeiro.

Art. 3º - Ficam extintos. do Quadro do Pessoal da Prefeitura, os seguintes cargos: 1 - Auxiliar de secretaria, 1 - Porteiro contínuo, 1 - Telefonista, 1 – Magarefe, 1 - Encarregado de Limpeza pública, 1 - Encarregado dos Serviços de Estradas e Pontes.

Art. 4º - O Quadro do Pessoal Aposentado do Município, com os respectivos proventos anuais, passará a ser o seguinte:

1 - Auxiliar da Usina Elétrica	4.884,00
1 - Encarregado da Usina Eletricidade	4.128,00
1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda	2.256,00
1 - Chefe do Serviço de Fazenda	12.228,00
1 - Auxiliar do Serviço de Fazenda	10.128,00
1 - Fiscal da Cidade	11.628,00
1 - Chefe do Serviço de Fazenda	26.028,00
1 - Encarregado da Limpeza Pública	7.008,00

Art. 5º - Mediante decreto, o Prefeito Municipal regulamentará as atribuições dos cargos criados de acordo com o Artigo 2º.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, terão consignações próprias no Orçamento geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 10 de outubro de 1973

Bossuet Costa - Prefeito

Prefeito Municipal

Boaventura Freire da Costa - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.